

EDITAL 50+UNICIR – 2021.2

A Diretoria Geral do Faculdade do Cariri Paraibano - UNICIR, mantida pela Faculdade do Cariri - LTDA, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL a fim de promover a seleção de candidatos para a concessão de bolsa estudantil do **Programa 50+UNICIR**, que consiste em oferecer vagas para pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais, nas quais o desconto obtido é igual a idade do candidato, para o semestre letivo de 2021.2, para os Curso e vagas abaixo especificados:

Vagas Disponíveis;

Curso	Turno	Vagas	Valor*
Direito	Noturno	02	De acordo com a idade do candidato
Educação Física	Noturno	02	De acordo com a idade do candidato
Enfermagem	Noturno	02	De acordo com a idade do candidato
Psicologia	Noturno	02	De acordo com a idade do candidato

DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: entre o dia **15/07/2021** até **23/07/2021**.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: <https://www.unicir.edu.br/50+unicir>

PROVA:

Com data agendada e online

RESULTADO DOS PRÉ-CLASSIFICADOS: 26/07/2021

A inscrição dos candidatos deverá ser feita de modo online, por meio do portal : <https://www.unicir.edu.br/50+unicir>, escolhendo a opção de **50+UNICIR**

Nenhuma documentação será exigida nesta ocasião, porém o candidato, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, ciente da necessidade de sua comprovação completa, integral e irrestrita.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O candidato à bolsa 50+UNICIR deverá, necessariamente, preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Ser classificado no Processo Seletivo próprio da instituição e que tenha obtido, no mínimo, 450 pontos na média das notas das provas do exame e nota acima de zero na redação;
2. OU Ter participado de uma das cinco últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e obtido a nota mínima de 450 pontos e não ter zerado a redação.
3. Não ser bolsista PROUNI e nem beneficiário do FIES.
4. Não possuir nesta data tido vínculo de matrícula (ativa ou trancada) em nenhum curso de graduação, público ou privado, bem como nos últimos 5 (cinco) anos.
5. Realizar matrícula no primeiro período do curso para o qual se inscreveu, sendo proibido o aproveitamento de estudos para abreviação do curso.
6. Não ser portador de diploma de Educação Superior.
7. Possuir renda familiar mensal bruta não exceda (um) salário mínimo per capita nacional.
8. Residir no **município parceiro**, pelo menos, a 1 ano e 6 meses.
9. Ter cursado o ensino médio completo em escola pública localizada no **município parceiro** ou como bolsista integral de escola particular situada no no **município parceiro**.

DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ ENVIADA, PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

Deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou, declaração de união estável. Sendo viúvo, certidão de óbito do cônjuge falecido;
4. Comprovante de renda dos últimos 3 (seis) meses do candidato;
5. Comprovante de residência no **município parceiro**;
6. Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
7. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
8. Certificado de Serviço Militar (original e xérox legível).;

Em caso de desclassificação de um candidato, a **UNICIR** convocará para comprovação das informações para efeito de matrícula o primeiro nome constante da lista de espera;

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Datas, Local e Horário

- I. **DATA**
De 26/07/2021 á 30/07/2021
- II. **LOCAL**
Secretaria da UNICIR - BR 412, KM 105. SUMÉ | PARAÍBA | BRASIL
- III. **HORÁRIO**
De Segunda à Sexta-feira: 07h às 17h,
- IV. **TELEFONE**
(83) 998301747- WhatsApp e fone
- V. No caso do não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou de desistência seja qual for o motivo, será chamado o candidato seguinte na lista de classificação. No ato da matrícula, o candidato que tenha concluído o ensino médio no exterior, deverá apresentar o Parecer de Equivalência de Curso, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.
- VI. Somente poderão matricular-se os candidatos classificados que, no prazo fixado para a matrícula, apresentarem toda a documentação exigida, inclusive certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do histórico escolar original.
- VII. No ato da matrícula e após a comprovação das informações, o candidato assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o TERMO DE ADESÃO DE ESTUDANTE AO PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA TODOS — PRESDU.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após o resultado do **50+UNICIR**, caso algum curso não tenha completado o mínimo de 15 vagas semestrais ofertadas na soma de todos os processos seletivos para novos ingressantes, a turma não será formada e o (a) candidato (a) poderá solicitar a reopção por outro curso da área afim, desde que haja vagas remanescentes e que o valor da bolsa de estudos seja similar à conseguida originalmente.'

Sumé-PB, 15 de Julho de 2021.

Direção Geral da Unicir